



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N. 22/2022

1. PREÂMBULO

1.1. Por determinação do Senhor **SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal**, com a autoridade que lhe é atribuída pela Lei 8.666/93, tornamos público para conhecimento dos interessados a realização de licitação no dia **14 DE MARÇO DE 2022**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO, Av. Marechal Deodoro, 146, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, objetivando a contratação de empresa para execução do objeto especificado no item 2 deste instrumento convocatório, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL "**.

1.2. **O recebimento dos envelopes "A", contendo a documentação de Habilitação e Envelopes "B", contendo a Proposta de preço, dar-se-á até às 08h00min, do dia 14/03/2022** no de Dpto. Compras e licitações do órgão e no endereço acima especificado.

1.3. **A abertura dos Envelopes "A", contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às 08h30min, do dia 14/03/2022.** Havendo a concordância da comissão de Licitação e renúncia formalizada de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso, manifestando inclusive, renúncia ao prazo recursal, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes "B", contendo a Proposta de Preço dos proponentes habilitados.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de **construção de Creche Pré Escola Tipo 1**, com recursos provenientes do Termo de Compromisso 202103686-1, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e próprios.

2.1.1. A execução inclui fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.

2.1.2. A obra será edificada na Rua Thomas Koproski, centro de Descanso/SC, terreno matriculado sob nº 8.415, Registro de Imóveis da Comarca de Descanso/SC.

2.2. A especificação dos itens e preço máximo consta na **Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, Anexos do presente Edital**.

2.3. **O projeto e demais especificações poderão ser solicitadas no Dpto. de Engenharia, email engenharia@descanso.sc.gov.br fone: (49) 3623 0161.**

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta **Concorrência**.

3.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.4. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio, estrangeiras e cooperativas.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A" E "B" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

4.1. Os Envelopes "A" e "B", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

- a) MUNICIPIO DE DESCANSO
ENVELOPE "A" - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022



Prefeitura Municipal de Descanso

PROPONENTE:(nome da empresa)

- b) MUNICIPIO DE DESCANSO
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022
PROPONENTE:(nome da empresa)

4.1.1. Como **condição prévia** ao exame da habilitação e proposta do licitante, a Comissão de Licitações, **ao receber os envelopes**, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta consolidada aos seguintes cadastros, <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

a) TCU	Inidôneos – Licitantes Inidôneos;
b) CNJ	CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa Inelegibilidade;
c) Portal de Transparência	CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
d) Portal de Transparência	CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas

4.1.1.1. A consulta aos cadastros – CEIS, CNEP e CNIA, na fase de credenciamento, constituem verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).

4.1.1.2. Constatada a existência de sanção, que impeça a participação no certame, o Presidente da Comissão de Licitações reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.2. O licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

4.2.1. Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá este apresentar documento que comprove tal condição, sendo Contrato Social ou Estatuto acompanhado de Ata ou documento de delegação de poderes.

4.2.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração, ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo I**, acompanhado de Contrato Social ou Estatuto juntamente com a Ata ou documento de delegação de poderes.

4.3. No ato de credenciamento, o representante da empresa licitante deverá se identificar mediante a apresentação de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

4.4. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos **licitantes** somente poderão participar da sessão como ouvintes.

4.5. Não haverá prejuízo para as proponentes que queiram enviar os envelopes, sem designar representante para participar da sessão pública de julgamento.

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

O envelope "A", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

5.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

5.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);

5.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

5.1.3. Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.

5.1.4. Declaração do **licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99), conforme **Anexo III**.



5.1.5. As microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão enviar, obrigatoriamente, incluso no envelope nº 1 (Habilitação), sob pena da impossibilidade de usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/06:

a) CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ATUALIZADA, que comprove o ENQUADRAMENTO no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da Licitante, expedida com data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão de julgamento.

b) DECLARAÇÃO firmada pelo representante legal da empresa de NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO § 4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/2006, conforme o modelo do **Anexo IV**.

Obs: A apresentação dos documentos de habilitação jurídica poderá ser suprida pelo Certificado de Registro Cadastral, a critério do licitante.

5.2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

5.2.1. Prova de regularidade conjunta para com a Fazenda Federal, União e Previdência;

5.2.2. Prova de regularidade para com a Estadual;

5.2.3. Prova de regularidade para com a e Municipal da sede da empresa proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.5. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com as prerrogativas da Lei 12.440/11, com validade.

5.4. Para comprovação da qualificação técnica:

5.4.1. Prova de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e /ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da licitante, em vigor, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

5.4.1.1. Não tendo a empresa o visto do Conselho de SC, a mesma deverá apresentar o visto no ato da assinatura do contrato, no caso de vencedora da Licitação.

5.4.2 Declaração da proponente de possuir pessoal qualificado em quantitativo suficiente e equipamentos para permanência no local da obra para execução do objeto com qualidade e no prazo máximo fixado no Cronograma.

5.4.3 Demonstração de capacitação técnico-profissional da proponente dar-se-á mediante a comprovação de possuir, na data prevista para a entrega da proposta, profissionais de nível superior da área de **Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo**, vinculados a empresa, devendo apresentar:

I - Prova de registro dos seus responsáveis técnicos junto aos respectivos Conselhos.

II - Comprovação de vínculo do Responsável Técnico com a empresa, podendo ser na seguinte forma:

a) Cópia autenticada do Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio; ou

b) Cópia autenticada CTPS, em se tratando de empregado da empresa; ou

c) Cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviço em se tratando de Prestador.

III - Comprovação da capacidade do corpo técnico por meio de atestado(s) ou certidão(s) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA/CAU competente, que comprove(m) ter o profissional responsável técnico executado ou participado de execução de obra ou serviço(s) equivalentes/semelhantes ao objeto da presente licitação, cujas **Parcelas de Maior Relevância são: Construção de Edificação**, com no mínimo 650m² (seiscentos e cinquenta) de área construída;

5.4.3.1 Com vistas a ampliação da competitividade será aceito o somatório de atestados para fins de qualificação técnica, desde que não se configure a execução sucessiva de objetos de pequena dimensão.

5.4.3.2 O acervo Técnico Profissional deverá ser relativo a obras executadas para pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos do § 1º, IV, art. 30, da lei 8.666/93

5.4.4. No decorrer da execução da obra, os profissionais poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja objeto de anuência do Contratante.



5.4.5. Declaração de que o proponente recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações locais para cumprimento das obrigações objeto da presente licitação e que nada irá reivindicar em razão do local da obra ou de dificuldades nas condições de execução, conforme **Anexo V**.

5.4.6. O **licitante** poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, em companhia de servidor (a) da Prefeitura Municipal de Descanso, até o segundo dia útil anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, pelo telefone (49) 3623-0161, das 08:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

5.4.6.1. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta **Concorrência**.

5.5. Para a comprovação da qualificação econômica financeira:

5.5.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos cartórios de registro de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso.

5.5.1.1. Os participantes devem se atentar ao fato de que, sendo empresa sediada no Estado de Santa Catarina, são necessárias as Certidões Negativas acima referidas dos sistemas **SAJ e EPROC**, vez que as certidões só são válidas se apresentadas em conjunto. Dessa forma, a ausência de qualquer delas, importará na inabilitação do participante.

5.5.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, inclusive notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, contendo termo de abertura e encerramento do balanço patrimonial, e que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da documentação para habilitação e proposta;

5.5.2.1 A licitante deverá apresentar relação de índices financeiros para fins de comprovação da boa situação econômico-financeira, a ser avaliada pelos seguintes índices apurados do Balanço Patrimonial e demonstrativo de resultados contábeis:

a) **Índice de Liquidez Corrente** – O cálculo do Índice de Liquidez Corrente define a capacidade da licitante em liquidar seus compromissos em curto prazo. Para fins de habilitação neste edital, obtendo-se o índice de liquidez corrente pela seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} \text{ILC} &= \text{AC} / \text{PC}, \text{ onde:} \\ \text{ILC} &= \text{Índice de Liquidez Corrente} \\ \text{AC} &= \text{Ativo Circulante} \\ \text{PC} &= \text{Passivo Circulante} \end{aligned}$$

b) **Índice de Liquidez Geral** – O cálculo do índice de liquidez geral define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto à empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de liquidez geral pela seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} \text{ILG} &= (\text{AC} + \text{ANC}) / (\text{PC} + \text{PNC}), \text{ onde:} \\ \text{ILG} &= \text{Índice de Liquidez Geral} \\ \text{AC} &= \text{Ativo Circulante} \\ \text{ANC} &= \text{Ativo Não Circulante} \\ \text{PC} &= \text{Passivo Circulante} \\ \text{PNC} &= \text{Passivo Não Circulante} \end{aligned}$$

c) **Índice Solvência Geral** – O cálculo do índice de Grau de Endividamento mede a participação de recursos financiados por terceiros, sendo um indicador de risco da empresa. Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de endividamento total pela seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} \text{ISG} &= \text{AT}/(\text{PC} + \text{PNC}), \text{ onde:} \\ \text{ISG} &= \text{Índice Solvência Geral} \\ \text{AT} &= \text{Ativo Total} \\ \text{PC} &= \text{Passivo Circulante} \\ \text{PNC} &= \text{Passivo Não Circulante} \end{aligned}$$



5.5.2.2 Será considerada habilitada a prosseguir nesta Licitação, a licitante que apresentar comprovação de boa situação econômico-financeira, a ser avaliada através dos valores de índices extraídos do balanço patrimonial apresentado, e atingir índice positivo nos seguintes critérios:

Índices Financeiros	Condição de habilitação	Valores
Índice de Liquidez Corrente	Igual ou superior	1,0
Índice de Liquidez Geral	Igual ou superior	1,0
Índice Solvência Geral	Igual ou Superior	1,0

5.5.3. Com fundamento no art. 31, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os licitantes deverão prestar garantia da proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, ou seja, **R\$ 34.048,50** (trinta e quatro mil, quarenta e oito reais, cinquenta centavos). Para tanto deverão **apresentar documento comprobatório da referida prestação de garantia da proposta, juntamente com a documentação de habilitação.**

5.5.3.1. A proponente poderá optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme previsto no art. 56, da Lei 8.666/93. Em caso de caução em dinheiro a proponente deverá entrar em contato com a Tesouraria para obtenção dos dados bancários (fone: 49-3623 0161, e-mail: tesouraria@descanso.sc.gov.br).

5.5.3.2. Não será devolvida a caução do licitante vencedor que, por qualquer motivo:

a) Retirar sua proposta durante o período de validade da mesma; ou

b) For notificada da aceitação de sua proposta pela Entidade de Licitação durante o período de validade da mesma, e deixar de assinar o Contrato de acordo com o Edital;

5.5.5. O prazo de validade da garantia terá, no mínimo, o mesmo prazo de vigência da proposta, mencionado neste Edital, podendo ser solicitada a prorrogação por meio de comunicação do Município à Licitante, sendo o valor restituído após decorridos esses prazos.

5.6. Da Apresentação dos Documentos:

5.6.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

5.6.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia, acompanhado de original para conferência por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.6.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.6.4. A **Comissão de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário, bem como conformar a autenticidade das certidões na internet.

5.7. Do Tratamento Diferenciado as Micro Empresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP

5.7.1. As ME e EPP **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

5.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal/trabalhista**, a licitante será habilitada juntamente com as demais, passando-se a verificação do Envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, e, se apresentar a melhor proposta e esta for considerada aceitável, será declarada vencedora, nos termos do §1º, do art. 43, da Lei Complementar nº123/2006 (alterada pela Lei 147/14).

5.7.3. Nessa hipótese, o Presidente da CPL dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.7.4. A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



6. PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preço - Envelope "B" - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) orçamento discriminado em preços unitários, totais e somatório, de acordo com o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários anexo ao presente edital, podendo ser utilizada planilha orçamentária, constante no **Anexo XII**;

b) a planilha orçamentária deverá ser elaborada de modo a apresentar coluna específica discriminando valores relativos a materiais e mão-de-obra, para cada item e total.

c) planilha de composição do BDI;

d) prazo de validade da proposta de 60 dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7. PROCEDIMENTO

7.1. Serão abertos os envelopes "A", contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

7.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5 deste edital, ressalvado o disposto no item 5.7 (preferências Lei 123/2006 e alterações posteriores).

7.3. Os envelopes "B", contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.4. Serão abertos os envelopes "B", contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa dos licitantes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.5. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.6. Julgamento e classificação das propostas de acordo o estabelecido no item 8 deste edital.

7.7. Analisadas as propostas, as licitantes serão **CLASSIFICADAS PROVISORIAMENTE na ordem crescente dos preços** apresentados.

7.7.1. Após a **classificação provisória, na hipótese da menor proposta não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte**, caso se verifique a ocorrência de **empate**, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

7.7.2. Entende-se por **empate**, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam **iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada provisoriamente**.

7.7.3. Na ocorrência de **empate ficto**, previsto no art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações complementares, proceder-se-á da seguinte forma:

1º A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10% (dez), definido nos termos deste subitem, será **convocada** para, desejando, apresentar nova proposta, por escrito, **de preço inferior** àquela **classificada provisoriamente** com o menor preço, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, após a convocação formal, sob pena de preclusão;

2º Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão **convocadas** as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.7.2, **na ordem de classificação provisória**, com vistas ao exercício do mesmo direito;

3º No caso de **igualdade das propostas apresentadas** por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.2, será realizado **sorteio entre as licitantes**, definindo-se e **convocando-se a vencedora** para, caso queira, encaminhar e apresentar uma melhor proposta.



7.7.4. Caso não sejam aplicadas as regras de preferência previstas no subitem 7.7.1, e existam propostas com o mesmo preço, o desempate será efetivado nos termos do § 2º, art. 45, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

7.8. Esgotado o prazo legal sem a interposição de recurso contra a decisão da Comissão que proferiu o julgamento das propostas, o processo da licitação será submetido a Autoridade Competente para homologação.

7.9. Aos licitantes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o qual será recebido o processado nos termos ali estabelecidos.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL fixado no item 10 deste edital, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços unitários especificados na planilha orçamentária.

8.3. Caso todos os **licitantes** forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão de Licitação** poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos **licitantes**, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

9.1. O valor máximo fixado para execução da obra é de **R\$ 3.404.850,19 (três milhões, quatrocentos e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais, dezenove centavos).**

9.2. Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços **global e unitários superiores ao estabelecido no demonstrativo da composição dos custos unitários.**

10. DO CONTRATO E PRAZOS

10.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente à execução dos serviços será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste instrumento convocatório.

10.2. Quaisquer condições apresentadas pelo **adjudicatário** em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

10.3. O Município de Descanso convocará o adjudicatário, durante a validade da proposta, para assinar o termo de contrato em até 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.4. O Município de Descanso poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.5. O prazo máximo para a execução do contrato será de 10 (dez) meses, a contar do recebimento da Ordem de Execução.

10.6. O prazo para início da obra será de até 5 dias a contar do recebimento da Ordem de Execução.

10.7. Os prazos poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Descanso poderá garantir a prévia defesa, aplicar a contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total inadimplido.

11.2. Em caso de descumprimento aplicar-se-á o disposto na Lei 8.666/93, no que couber, quanto a aplicação de penalidades.



12. CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

12.1.1 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O representante do CONTRATANTE especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, o Município de Descanso irá autorizar a CONTRATADA a emitir a correspondente nota fiscal, que deverá ser entregue no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Descanso.

13.2. Os pagamentos serão efetuados conforme execução, na apresentação da fatura referente a medição previamente realizada pelo fiscal da obra, desde que a mesma não contenha erros ou vícios, bem como comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

13.2.1. O ateste da nota fiscal final ficará condicionada a entrega do Diário de Obra no setor de engenharia.

13.2.2. O pagamento relativo a cada medição fica condicionado ao repasse dos recursos proveniente do Termo de Compromisso 202103686-1, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE

13.2.3. Como condição para recebimento da última parcela, a Contratada deverá apresentar também Certidão Negativa de Débitos – CND relativa a CNO da obra.

13.3. Haverá retenção de impostos e contribuições, quando couber.

13.4. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.003.4.4.90.00	864	46/2022	Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física Educação Infantil
1.003.4.4.90.00	501	46/2022	Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física Educação Infantil

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Todos os materiais para a execução da obra serão fornecidos pelo Contratado, devendo ser de boa qualidade conforme normas técnicas.

14.2. A empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25 (cinquenta por cento) do valor atualizado do contrato, conforme o disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.3. Prestar os serviços ora contratados, vedada a subcontratação, sem anuência da Contratante.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA

15.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de até 05 dias úteis a contar da assinatura do contrato.

15.1.1 A Contratada poderá optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme previsto no art. 56, da Lei 8.666/93.

15.2. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizado financeiramente.



16. RECEBIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO

16.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

16.2. A garantia da obra será de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

16.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerá por conta da contratada.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, devendo a Administração Municipal de Descanso, por intermédio da **Comissão de Licitação**, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

17.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3. A impugnação feita tempestivamente pelo **licitante** não o impedirá de participar desta Concorrência, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Administração do Município de Descanso, com relação a esta Concorrência:

18.1.1. deverá anulá-la, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.1.2. poderá revogá-la, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

18.1.3. poderá transferir a data de abertura dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, por sua conveniência exclusiva.

18.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta **Concorrência**:

18.2.1. a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

18.2.2. a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;

18.2.3. no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação, por email compras@descanso.sc.gov.br, FAX (49) 3623 0161.

18.4. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1. Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo III - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Declaração Comprobatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Descanso

Anexo V - Modelo Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação

Anexo VI – Minuta do Contrato

Anexo VI - Peças da Obra (memorial descritivo, pranchas do projeto, cronograma, planilha orçamentária)

20. DO FORO

20.1. Todas as controvérsias ou reclamações relativos ao presente processo Licitatório serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de Descanso – SC, se for o caso.

Descanso/SC, 08 de fevereiro de 2022.

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ROGÉRIO DE LEMES
OAB/SC-21.018
Assessor Jurídico



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Descanso

ANEXO I

Edital de Concorrência 01/2022

CARTA CREDENCIAL

À Comissão de Licitação:

Pela presente, credenciamos o(a) _____, portador da Cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Concorrência, instaurado por esse Município.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, em ___ de _____ de 2022

Assinatura do representante legal da empresa proponente



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Descanso

ANEXO II

Edital de Concorrência 01/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra referenciado, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2022

Assinatura do representante legal da empresa proponente



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Descanso

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Edital de Concorrência 01/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**)

..... de de 2022.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Descanso

ANEXO IV

**MODELO DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Edital de Concorrência 01/2022

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ, está enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, de 2022.

.....
Nome e carimbo do representante
legal da empresa



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Descanso

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Edital de Concorrência 02/2021

À Comissão de Licitação

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra referenciado, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que nada iremos reivindicar em razão do local da obra ou de dificuldades nas condições de execução.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, de 2022.

.....

Nome e carimbo do representante

legal da empresa



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO nº/2022

Processo Licitatório:/2022

Modalidade: Edital de Concorrência 01/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE DESCANSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Marechal Deodoro, 146, nesta cidade de Descanso - SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.026.138/0001-97, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SADI INÁCIO BONAMIGO**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Pedro Lorenski, nº 57, centro, cidade de Descanso, estado de Santa Catarina, portador do CPF nº 469.171.879-68 e Cédula de Identidade sob nº 1.159.210, expedida em 20/02/2009 pela SSP/SC., doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa....., pessoa jurídica, com sede a, na cidade de, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade n.º ... denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de **construção de Creche Pré Escola Tipo 1**, com recursos provenientes do Termo de Compromisso 202103686-1, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e próprios.

2.1.1. A execução inclui fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.

2.1.2. A obra será edificada na Rua Thomas Koproski, centro de Descanso/SC, terreno matriculado sob nº 8.415, Registro de Imóveis da Comarca de Descanso/SC.

1.2. A especificação dos itens e preço máximo consta na **Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo**.

1.2.1. Os materiais e serviços, objeto do presente certame são os seguintes:

Lote	Especificação	V. Global
1	Execução de obra de construção de Creche Pré Escola Tipo 1 , com área de 1.317,99m ² , na Rua Thomas Koproski, centro, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.
Total	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária Funcional Programática:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.003.4.4.90.00	864	46/2022	Implantação, Construção, Ampliação e Reforma de Creches
1.003.4.4.90.00	501	46/2022	Implantação, Construção, Ampliação e Reforma de Creches

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor especificado na Clausula Primeira, conforme execução.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.



4.1.1 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Todos os materiais para a execução da obra serão fornecidos pelo Contratado, devendo ser de boa qualidade conforme normas técnicas.

5.2. A empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato para o LOTE 01 e 50% (cinquenta por cento), conforme o disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

5.3. Prestar os serviços ora contratados, vedada a subcontratação, sem anuência da Contratante.

5.4. O prazo máximo para a execução do contrato será de 10 (dez) meses, a contar do recebimento da Ordem de Execução.

5.5. O prazo para início da obra será de até 5 dias a contar do recebimento da Ordem de Execução.

5.6. Os prazos poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.7. O CONTRATADO deve registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

5.7.1. A abertura do Diário de Obras deverá ser feita juntamente com a FISCALIZAÇÃO no dia de início dos serviços.

5.8. O CONTRATADO deverá apresentar a Matrícula da respectiva obra junto ao INSS e ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de execução dos serviços objeto deste contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência da data de assinatura até de de 2022, podendo ser aditado e prorrogado, nos termos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA -DO PAGAMENTO

7.1. O representante do CONTRATANTE especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, o Município de Descanso irá autorizar a CONTRATADA a emitir a correspondente nota fiscal, que deverá ser entregue no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Descanso.

7.2. Os pagamentos serão efetuados conforme execução, na apresentação da fatura referente a medição previamente realizada pelo fiscal da obra, desde que a mesma não contenha erros ou vícios, bem como comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.2.1. O ateste da nota fiscal final ficará condicionada a entrega do Diário de Obra no setor de engenharia.

7.2.2. O pagamento relativo a cada medição fica condicionado ao repasse dos recursos proveniente do Termo de Compromisso 202103686-1, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE

7.2.3. Como condição para recebimento da última parcela, a Contratada deverá apresentar também Certidão Negativa de Débitos – CND relativa a CNO da obra.

7.3. Haverá retenção de impostos e contribuições, quando couber.



CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

- Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- Fiscalizar-lhe a execução;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DA OBRA

10.1. Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de cinco anos, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de até 05 dias úteis a contar da assinatura do contrato.

11.1.1 A Contratada poderá optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme previsto no art. 56, da Lei 8.666/93.

11.2. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizado financeiramente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

12.1.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) manter, durante a vigência do contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste contrato;

b) A CONTRATADA deverá seguir estritamente o que está disposto no projeto de engenharia, memorial descritivo, orçamento base e cronograma físico financeiro, garantindo a excelente qualidade dos materiais utilizados, responsabilizando-se por fato superveniente quanto a irregularidades na construção e execução da obra, ou seja, corrigir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme prazos definidos por esta;

c) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;

d) reportar ao Fiscal do Contrato, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades;

e) responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

f) apresentar Matrícula da Obra junto ao INSS(CNO) e ART - Anotação de Responsabilidade Técnica em até 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Execução pelo CONTRATANTE;

g) fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios;



h) responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

i) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

j) responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

k) responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

l) responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto;

m) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

n) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;

12.1.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) expedir a Ordem de Serviço;

b) esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;

c) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

d) notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

f) efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

g) fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas;

h) comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

12.2. O CONTRATADO não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

13.1. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos contraditórios às obrigações contratuais em questão, torna possível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, conforme listado a seguir:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.1. Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

a) descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;

13.1.2. Será aplicada multa nas seguintes condições:

a) de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso para início da obra e entrega final, calculado sobre o valor



total do objeto contratado.

b) de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto;

b.1) considera-se inexecução parcial o atraso de etapas que de acordo com o cronograma deveriam estar concluídas.

c) de até 10% sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto.

c.1) será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

13.1.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Descanso, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

13.3. Na aplicação de penalidades financeiras, fica facultado ao Município proceder ao desconto da mesma de eventuais créditos que a contratada disponha a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO:

14.1. O MUNICÍPIO DE DESCANSO designa como:

a) Gestor(a) deste Contrato, Maicon Rosin, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e Fiscal o Sr. Fernando Trintinaglia, engenheiro civil, para o acompanhamento dos serviços nos aspectos técnicos, bem como emissão dos Boletins de Medição;

14.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO DE DESCANSO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - RESCISÃO

15.1. O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos alencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica Eleito o Foro da Comarca de Descanso/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Descanso

17.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Descanso, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Descanso/SC, de de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO
Prefeito de Descanso

.....
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
CPF

2-
CPF

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 1329/2011 de 11 de Outubro de 2011, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

MAICON ROSIN
Secretário Municipal de Educação

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 1329/2011 de 11 de Outubro de 2011, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

ROGÉRIO DE LEMES
OAB/SC-21.018
Assessor Jurídico

FERNANDO TRINTINAGLIA
Engenheiro Civil
Matrícula nº 3173



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Descanso

ANEXO VII

Peças da Obra (memorial descritivo, pranchas do projeto, cronograma, planilha orçamentária)

Anexos disponibilizados em arquivos individualizados, no endereço eletrônico do município.

Informações complementares, com o Dpto de Licitações (compras@descanso.sc.gov.br) e Dpto. De Engenharia(engenharia@descanso.sc.gov.br), ou pelo fone: (49) 3623 0161.